



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA N°

238/25
02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.
Para leitura no expediente da Sessão de..... 17

..... de novembro de 2025

G.P. 37 / 15 / 2025

Mogi Mirim, 14 de novembro de 2025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação
dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da
MENSAGEM Nº 073/25, seja discutido e votado sob o **REGIME DE
URGÊNCIA**, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste
Município.

Respeitosamente,

PAULO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
E PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600 SILVA:20108664600
Dados: 2025.11.17 10:43:56 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 073/025

[Proc. Adm. n° 001050.000123/2025-84]

Mogi Mirim, 14 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
 Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada (GDAD), destinada aos policiais militares do Estado de São Paulo que venham a exercer atividades municipais delegadas ao Estado por força de convênio firmado com o Município de Mogi Mirim.

A presente proposta atende a critérios técnicos de gestão pública, diretrizes de segurança pública integradas e parâmetros já consolidados em outros municípios paulistas que adotam o modelo de “Atividade Delegada”, instrumento amplamente reconhecido por fortalecer o policiamento ostensivo e ampliar a presença preventiva nas áreas urbanas, sem insuflar o quadro de pessoal permanente do Município. Trata-se de iniciativa estratégica, que permite ao Poder Público municipal contar, de forma planejada e regulamentada, com o apoio das forças estaduais para intensificação de ações preventivas, fiscalização, patrulhamento e atendimento de demandas específicas de interesse local.

A criação da GDAD é fundamental para viabilizar a execução da atividade delegada, uma vez que o convênio firmado com o Estado de São Paulo impõe ao Município a responsabilidade pelo pagamento da hora trabalhada pelos policiais militares designados. O projeto estabelece critérios claros e objetivos para cálculo da gratificação, utilizando a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) como referência, o que assegura atualização anual e compatibilidade com a legislação estadual. Além disso, define coeficientes distintos conforme a graduação militar, reconhecendo a complexidade das funções desempenhadas e a necessidade de remuneração proporcional às responsabilidades inerentes a cada posto.

A natureza indenizatória da GDAD, expressamente prevista no texto, visa garantir total segurança jurídica ao Município, evitando interpretações equivocadas sobre incorporação à remuneração, reflexos previdenciários ou impactos sobre vantagens permanentes. Trata-se de medida alinhada às melhores práticas jurídicas em matéria de gestão de gratificações extraordinárias, preservando o equilíbrio fiscal e resguardando o ente municipal de futuros passivos trabalhistas. Ainda, a gratificação não poderá ser cumulada com outras de igual natureza, reforçando o caráter excepcional da atividade delegada.

A competência exclusiva do Prefeito para firmar o convênio, conforme previsto no texto, resguarda o interesse público e garante que o Município mantenha controle integral sobre as condições de execução da atividade delegada, suas metas, periodicidade e impactos orçamentários. Ademais, o projeto estende a possibilidade de concessão da GDAD a bombeiros integrantes da Polícia Militar, mediante convênio específico, o que amplia o alcance das ações municipais em situações de emergência, prevenção de sinistros e apoio à defesa civil.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

As despesas decorrentes da implementação da GDAD correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo receber suplementações, emendas impositivas ou recursos de fundos específicos, permitindo gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

Em síntese, este Projeto de Lei reforça a cooperação entre Estado e Município, contribui para o aumento da sensação de segurança da população, fortalece a capacidade operacional das forças públicas, valoriza o trabalho dos policiais militares e permite que Mogi Mirim se alinhe a outras cidades que já utilizam com sucesso o modelo de Atividade Delegada.

Do mais, considerando o caráter público cuja matéria se destina, submeto-a ao crivo desse R. Legislativo, convicto de que sua aprovação se dará na melhor forma de direito, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

PAULO DE OLIVEIRA E Assinado de forma digital por PAULO
DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2025.11.17 10:14:15 -03'00'
SILVA:20108664600

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal